Veryon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 29.077.762/0001-78)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Encerradas em 30 de novembro de 2025

Veryon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Ao:
Cotista e Administrador do
Veryon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
Administrado pelo Banco Daycoval S.A.
São Paulo-SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Veryon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Veryon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

O patrimônio líquido do Fundo é substancialmente representado por investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. O administrador do Fundo, para a confirmação da existência da aplicação em cotas de fundos, utiliza os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos.

Considerando a relevância dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 30 de novembro de 2025, com os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos; (ii) confronto dos valores das cotas dos fundos investidos em aberto na carteira do Fundo, em 30 de novembro de 2025, com os valores das cotas divulgados pelos administradores dos fundos investidos; (iii) quando aplicável, leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis dos fundos investidos e dos correspondentes relatórios dos auditores, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa trazer impacto relevante nas demonstrações contábeis do Fundo; e (iv) verificação da razoabilidade da performance dos principais fundos investidos no período entre a última cota auditada até a data-base de nossa auditoria.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas para suportar a existência e valorização desses ativos, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2026.

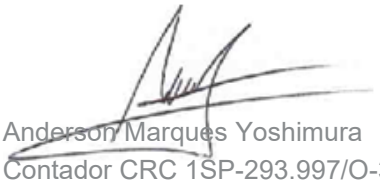

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

VERYON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 29.077.762/0001-78

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e Equivalentes de Caixa		**11.411**	**7,91**	**7.372**	**6,41**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	**4 e 11**	1	-	1	-
Operações Compromissadas		**11.410**	**7,91**	**7.371**	**6,41**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	**4**	11.410	7,91	7.371	6,41
Instrumentos financeiros		**132.937**	**92,11**	**108.586**	**94,45**
Títulos públicos federais	**5**	**-**	**-**	**2.660**	**2,31**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		-	-	2.660	2,31
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5.1**	**132.937**	**92,11**	**105.926**	**92,14**
F.I.D.C. Multissetorial Ásia LP		82.216	56,97	68.589	59,66
Kineret F.I.D.C. N.P.		41.297	28,61	34.270	29,81
América F.I.D.C		8.329	5,77	-	-
Score Master I F.IC. F.I.D.C.		701	0,49	471	0,41
ASA Distressed F.I.D.C. NP		176	0,12	207	0,18
Pacific F.I.D.C. NP		147	0,10	-	-
Pacific F.I.D.C. NP		62	0,04	528	0,46
F.I.D.C. Siga Energia		9	0,01	80	0,07
Cartão de Compra Supplier F.I.D.C.		-	-	1.669	1,45
F.I.D.C. Rede de Postos Monte Carlo		-	-	112	0,10
Outros valores e bens		**3**	**-**	**2**	**-**
Despesas antecipadas		3	-	2	-
Total do ativo		**144.351**	**100,02**	**115.960**	**100,87**
Passivo					
Valores a pagar		**26**	**0,02**	**996**	**0,87**
À sociedade gestora (*)	**11**	6	-	19	0,02
Demais valores		11	0,01	970	0,84
À sociedade administradora e custodiante (*)	**11**	9	0,01	7	0,01
Total do passivo		**26**	**0,02**	**996**	**0,87**
Patrimônio líquido	**12**	**144.325**	**100,00**	**114.964**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**144.351**	**100,02**	**115.960**	**100,87**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 11)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VERYON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 29.077.762/0001-78

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

		2025	2024
Resultados	**Nota**	**46.215**	**21.181**
Cotas de fundos de investimento	**5.1**	**45.031**	**20.626**
Resultado com aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		45.031	20.626
Instrumentos financeiros		**211**	**555**
Resultado com aplicação em operações compromissadas	**4**	163	289
Resultado com aplicação em títulos públicos federais		48	266
Resultados diversos		**973**	**-**
Outras rendas operacionais		973	-
Encargos		**(354)**	**(391)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(10)**	**(22)**
Auditoria externa		(10)	(19)
Consultoria jurídica		-	(3)
Despesas da Administração		**(300)**	**(319)**
Remuneração da Gestão	**9**	(201)	(234)
Remuneração da Controladoria	**9**	(62)	(53)
Remuneração da Administração	**9**	(37)	(32)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(44)**	**(50)**
Taxa CETIP		(21)	(25)
Taxa de fiscalização CVM		(19)	(20)
Taxa ANBIMA		(4)	(3)
Tarifas bancárias		-	(1)
Taxa SELIC		-	(1)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores das cotas classificadas no PL		**45.861**	**20.790**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VERYON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 29.077.762/0001-78

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

			Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício				**114.964**	**95.674**
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL				**45.861**	**20.790**
Cotas amortizadas no exercício				**(16.500)**	**(1.500)**
cotas subordinadas			**7.(c)**	(16.500)	(1.500)
Patrimônio líquido no fim do exercício			**12**	**144.325**	**114.964**
Representado por	31.751.327,1191 cotas a	R$4,5455 cada uma		144.325	**-**
Representado por	31.751.327,1191 cotas a	R$3,6208 cada uma		-	114.964

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VERYON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 29.077.762/0001-78

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**45.861**	**20.790**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(45.031)	(20.626)
(-) Resultado com títulos e valores mobiliários de renda fixa	(48)	(266)
(-) Resultado com outras rendas operacionais	(973)	-
(+) Taxa de administração a pagar	9	-
(+) Taxa de gestão a pagar	6	-
(+) Outras despesas administrativas	11	-
(=) Resultado Líquido Ajustado	**(165)**	**(102)**
Variação dos ativos e passivos		
(+) Aumento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	18.020	7.133
(+) Redução com títulos e valores mobiliários de renda fixa	2.708	
Redução/(Aumento) em outros valores a receber	1	-
(Redução)/Aumento em outros valores a pagar	(25)	14
Caixa líquido das atividades operacionais	**20.539**	**7.045**
Fluxo de caixa de atividades e financiamentos		
(-) Amortização de Cotas	(16.500)	(1.500)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**(16.500)**	**(1.500)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**4.039**	**5.545**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	7.372	1.827
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	11.411	7.372
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**4.039**	**5.545**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VERYON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 29.077.762/0001-78
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os exercícios de 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Veryon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 19 de dezembro de 2017 e iniciou as suas atividades em 28 de dezembro do mesmo ano, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destinado a receber, exclusivamente, aplicação de investidores profissionais, aos termos do Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 e alterações posteriores, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo e que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

O Veryon Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos em Direitos Creditórios e Cotas Investidas.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente dos direitos creditórios (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante"), e a gestão da carteira da Classe é realizada pelo Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestor").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, a qual a Classe está adaptada desde 17 de setembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 23 de fevereiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Principais práticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

c) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Operações compromissadas

As aplicações em operações compromissadas atreladas à títulos públicos federais são demonstrados pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em operações compromissadas".

d) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025 e 2024:

	30/11/2025	
Ativos - sem vencimento	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	1
Operações compromissadas (**)	640	11.410
Total	**640**	**11.411**

	30/11/2024	
Ativos - sem vencimento	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	1
Operações compromissadas (**)	1.773	7.371
Total	**1.773**	**7.372**

(*) Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das operações, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 163 (R$ 289 em 2024).

5. Instrumentos financeiros

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos públicos federais, em 30 de novembro de 2025 e 2024, estão demonstrados abaixo:

A Classe não possui posição em 30 de novembro de 2025.

30/11/2024				Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor Justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	1.920	2.660	-	-	2.660
Total		**1.920**	**2.660**	**-**	**-**	**2.660**

5.1. Cotas de fundos de investimento

Em 30 de novembro de 2025, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 132.937 (R$ 105.926 em 2024), detalhados abaixo:

	2025		
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
F.I.D.C. Multisetorial Ásia LP **(a)**	6.933,74	82.216	Indeterminado
Kineret F.I.D.C. **(a)**	31,46	41.297	Indeterminado
America F.I.D.C **(a)**	15.239,50	8.329	Indeterminado
Score Master I F.IC. F.I.D.C. **(a)**	500,00	701	Determinado
ASA Distressed F.I.D.C. NP **(a)**	245,51	176	Determinado
Pacific F.I.D.C. NP **(d)**	199,88	147	Indeterminado
Pacific F.I.D.C. NP **(b)**	500,00	62	Indeterminado
F.I.D.C. Siga Energia **(c)**	8,00	9	Indeterminado
Total	**23.658,09**	**132.937**	

	2024		
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
F.I.D.C. Multisetorial Ásia LP **(a)**	5.645,55	68.589	Indeterminado
Kineret F.I.D.C. **(a)**	36,02	34.270	Indeterminado
Cartão de Compra Supplier F.I.D.C. **(b)**	2.541,85	1.669	Determinado
Pacific F.I.D.C. NP **(e)**	699,88	528	Indeterminado
Score Master I F.IC. F.I.D.C. **(a)**	394,70	471	Determinado
ASA Distressed F.I.D.C. NP **(a)**	245,51	207	Determinado
F.I.D.C. Rede de Postos Monte Carlo **(b)**	298,13	112	Indeterminado
F.I.D.C. Siga Energia **(c)**	8,00	80	Indeterminado
Total	**9.869,64**	**105.926**	

Legendas:

(a) Cotas de subclasse subordinada;
(b) Cotas de subclasse sênior de série 01;
(c) Cotas de subclasse sênior de série 05;
(d) Cotas de subclasse mezanino de série 02;
(e) Cotas de subclasse sênior de série 02.

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Ásia LP

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Ásia LP ("Ásia"), inscrito no CNPJ/MF nº 09.172.117/0001-27, administrado pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., iniciou suas atividades em 20 de março de 2008 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Ásia é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos titulares de tais direitos creditórios, oriundos de vendas mercantis, de prestação de serviços ou do segmento financeiro e industrial, conforme política de investimento estabelecida em seu regulamento.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2025 do Ásia foram auditadas pela Confiance Auditores Independentes, que emitiram o relatório, datado em 19 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o montante investido de R$ 82.216 no Ásia, representado por 6.933,7411 cotas subordinadas júnior a R$ 11.857,4047 cada.

Kineret Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Kineret Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Kineret"), inscrito no CNPJ/MF nº 28.796.986/0001-77, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., iniciou suas atividades em 02 de maio de 2018 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Kineret é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios de empresas sediadas no território nacional, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas em seu regulamento.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de março de 2025 do Kineret foram auditadas pela Sênior Auditores Independentes S.S., que emitiram o relatório, datado em 26 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o montante investido de R$ 41.297 no Kineret, representado por 31,4583 cotas subordinadas júnior a R$ 1.312.740,8116 cada.

America Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O America Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("America"), inscrito no CNPJ/MF nº 60.137.602/0001-17, administrado pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., iniciou suas atividades em 22 de maio de 2025 e foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do America é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento descrita em seu regulamento.

As demonstrações contábeis referentes ao período de 22 de maio (data de início das atividades) a 17 de setembro de 2025 (data da transferência de administração) do America foram auditadas pela Sênior Auditores Independentes S.S, que emitiram o relatório, datado em 09 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o montante investido de R$ 8.329 no América, representado por 15.239,4982 cotas subordinadas júnior de série 1 a R$ 546,5655 cada.

Score Master I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

O Score Master I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Score") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Score Master I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Classe de Investimento em Cotas ("Classe"). A Classe foi constituída em 13 de fevereiro de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 20 de abril de 2023. A Classe possui prazo de 6 (seis) anos a contar da primeira integralização de cotas, sendo que, deste prazo, o período inicial de 4 (quatro) anos é referente ao período de investimento, ao passo que os 2 (dois) últimos anos serão destinados ao período de desinvestimento. O prazo de duração poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada, a critério do gestor, sem prejuízo de outras prorrogações se darem também via assembleia especial.

As demonstrações contábeis deste fundo referentes ao exercício findo em 31 de março de 2025, foram auditadas pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda., que emitiram relatório datado de 27 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o montante investido de R$ 701 no Score, representado por 500,0000 cotas subordinada 1 a R$ 1.401,3728 cada.

Asa Distressed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

O ASA Distressed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (Fundo) é um fundo de investimento em direitos creditórios não-padronizados constituído em 16 de setembro de 2021 sob a forma de condomínio fechado, iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2021, com prazo de duração de 7 anos contados da data de início das atividades, podendo ser prorrogado mediante proposta da Gestora e aprovado em Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimentos ao Cotista por meio da aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 deste Fundo, foram auditadas pela Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda., que emitiram relatório, datado de 28 de março de 2024, com ênfase e sem modificação de opinião.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o montante investido de R$176 no Asa Distressed, representado por 245,5110 cotas subordinadas júnior a R$ 715,8869 cada.

Pacific Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

O Pacific Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Pacific"), inscrito no CNPJ/MF nº 34.475.959/0001-03, administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., iniciou suas atividades em 08 de julho de 2021 e foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Pacific é proporcionar aos cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade; e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira do Fundo estabelecidos em seu regulamento e na regulamentação vigente.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 do Pacific foram auditadas pela Next Auditores Independentes S.S., que emitiram o relatório, datado em 27 de março de 2025, sem modificação de opinião.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o montante investido de R$ 209 no Pacific, representado por 199,8772 cotas mezanino de série 2 a R$ 735,7006 cada e 500,0000 cotas seniores a R$ 123,8396 cada.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Siga Energia de Responsabilidade Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Siga Energia, iniciou suas atividades em 02 de julho de 2021 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 1º de outubro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Fundo é buscar proporcionar o rendimento de longo prazo aos cotistas por meio do investimento preponderante de seus recursos na aplicação de Direitos Creditórios.

As demonstrações contábeis deste fundo referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025, foram auditadas pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda., que emitiram relatório datado de 12 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o montante investido de R$ 9 no Siga Energia, representado por 8,0000 cotas seniores série 5 a R$ 1.187,1445 cada.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 45.031 (R$ 20.626 em 2024).

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: os ativos financeiros componentes da carteira do Fundo e da carteira dos fundos investidos, inclusive os títulos públicos, estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos ativos financeiros do Fundo e dos fundos investidos. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

Como consequência o patrimônio líquido do Fundo e dos fundos investidos pode ser afetado negativamente, devendo também ser observada, principalmente, a possibilidade de ocorrência de índice negativo de inflação. A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de crédito: os ativos financeiros, incluindo os títulos públicos e/ou privados de dívida que compõem a carteira do Fundo e/ou as carteiras de investimento dos fundos de investimento investidos estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos títulos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos financeiros desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez.

O Fundo e/ou os fundos de investimento investidos poderão ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Na hipótese de um problema de falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira e/ou das carteiras de investimento dos fundos de investimento investidos, estes poderão sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos. O Fundo e os fundos investidos estão sujeitos a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros integrantes de sua carteira e/ou das carteiras de investimento dos fundos de investimento investidos, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos financeiros do Fundo ou dos fundos de investimento investidos.

Risco de liquidez: os Fundo pode não estar apto a efetuar, dentro do prazo estabelecido neste Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do Fundo quando solicitados pelos Cotistas, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na diminuição ou na inexistência de demanda pelos títulos públicos e/ou privados e valores mobiliários integrantes da carteira nos mercados nos quais são negociados. Adicionalmente, considerando que a conversão e a liquidação das cotas podem ocorrer em dia diverso da solicitação, na hipótese de volatilidade do mercado e eventual queda no valor das cotas, o pagamento dos resgates poderá ser realizado em montante inferior ao solicitado caso os Cotistas não disponham de recursos suficientes no Fundo para compensar a desvalorização das cotas ocorrida entre o período de solicitação de resgate e de sua efetiva liquidação financeira. O Fundo poderá, ainda, não estar apto a efetuar, no prazo previsto neste Regulamento, pagamentos de resgates em decorrência de investimentos mantidos em fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado e com longo prazo de duração ou que não possuem liquidez diária.

Patrimônio Líquido negativo: as aplicações da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que os Cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que a Classe não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8. Emissão e amortização de cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de Cotas previstas no Anexo presente no regulamento e no respectivo Apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas do Fundo.

As Cotas serão emitidas em uma única subclasse.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão

As Cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1,00 (um real). Após a 1ª (primeira) emissão de Cotas, o Fundo poderá emitir novas cotas mediante aprovação por Assembleia Geral que definirá a quantidade de novas cotas a serem emitidas, suas características, prazos e valores.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, não houve a emissão e subscrição de cotas.

b) Resgate

As Cotas serão resgatadas integralmente em virtude da liquidação do Fundo, devendo ser aprovado em Assembleia Geral de Cotistas o prazo de pagamento do resgate das cotas.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, não houve resgate de cotas.

c) Amortização

Podem ser efetuadas amortizações das cotas dos fundos no todo ou em parte, a critério exclusivo do Administrador, em conformidade com a Gestora, mediante rateio de quantias ou bens e direitos, inclusive ativos financeiros, a serem distribuídas pelo número de cotas integralizadas existentes, observando-se a participação percentual dos cotistas no Fundo.

O Fundo paga a amortização com relação ao principal e, proporcionalmente, com relação aos rendimentos, sendo as demais condições de realização de amortização de cotas definidas pelo Administrador, em conformidade com a Gestora.

O(s) cotista(s) não poderá(ão), em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização de suas cotas senão nos termos previstos no Regulamento do Fundo.

As cotas do Fundo não são negociadas em bolsa de valores nem em entidades de balcão organizado, admitindo-se que as cotas sejam objeto de cessão ou transferência privada a ser comunicada previamente ao Administrador para que este verifique se as formalidades previstas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável foram atendidas.

A transferência de titularidade das cotas do Fundo fica condicionada, sob pena de nulidade da operação, à (i) verificação, pelo Administrador, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável, (ii) assinatura de termo de cessão e transferência por cedente e cessionário, e (iii) assinatura do termo de adesão e ciência de risco do Fundo pelo cessionário.

No exercício de 30 de novembro de 2025 foi amortizado o montante de R$ 16.500 (R$ 1.500 em 2024).

9. Prestação de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) O serviço de gestão da carteira do Fundo é prestado pelo Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793 - Bela Vista - CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob nº 72.027.832/0001-02 (“GESTOR”), devidamente credenciado pela CVM, como prestador de serviços de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8056, de 02.12.2004 ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições, as operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

10. Encargos da classe da administração

- **Taxa de administração**

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará à Administradora a Taxa de Administração, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 37 (R$ 32 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

Pelos serviços de custódia, a taxa máxima será equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 62 (R$ 53 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

- **Taxa de Gestão**

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 201 (R$ 234 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

- **Demais taxas**

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída.

11. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

12. Transações com partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 9. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 9.

- **Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestor")**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto ao Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 6.

As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 9.

13. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de novembro de 2025 e de 2024, o Fundo possui 31.751.327,1191 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Única	31.751.327,1191	144.325	31.751.327,1191	114.964
Total	**31.751.327,1191**	**144.325**	**31.751.327,1191**	**114.964**

14. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

15. Política de divulgação de informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	4,5455	25,54	Não definido.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	3,6208	20,16	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sub. jr. (*)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	5,065	38,89	Não definido.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	3,6680	21,73	Não definido.

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos Societários

Conforme Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 31 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado: (i) a alteração da Taxa de Gestão do Fundo; (ii) consolidação do regulamento do Fundo (“Regulamento”) considerando a matéria anterior.

20. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24, 209/24 e 214/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2